



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

**LEI Nº 1.332 DE 25 DE MAIO DE 2004.**

Autoriza a contratação de Emissora de Rádio para divulgação de atos oficiais, e ações da Administração Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ,**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para vigorar neste exercício de 2004, a partir do mês de maio, até o limite de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), a Rádio AM Princesa do Vale de Camapuã, como veículo de divulgação dos atos oficiais e ações da Administração Municipal.

**Art. 2º** - A autorização de que trata esta lei se fundamenta na condição de ser a referida emissora a única com extensão audível em todo o território do Município de Camapuã/MS.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Camapuã, 23 de abril de 2004.**

  
**MOYSES NERY**  
**Prefeito Municipal**



**LEI Nº 1.332 DE 25 DE MAIO DE 2004.**

Autoriza a contratação de Emissora de Rádio para divulgação de atos oficiais, e ações da Administração Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ,**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para vigorar neste exercício de 2004, a partir do mês de maio, até o limite de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), a Rádio AM Princesa do Vale de Camapuã, como veículo de divulgação dos atos oficiais e ações da Administração Municipal.

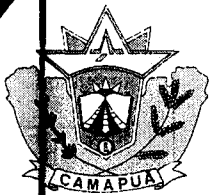
**Art. 2º** - A autorização de que trata esta lei se fundamenta na condição de ser a referida emissora a única com extensão audível em todo o território do Município de Camapuã/MS.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Camapuã, 23 de abril de 2004.**

  
**MOYSES NERY**  
**Prefeito Municipal**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CGC (MF) 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 Fone: (067) 286-1536 e Fone/Fax: (067) 286-1560

## PROJETO DE LEI Nº 017, DE 23 DE MAIO DE 2004.

*Lei 1332*

**Autoriza a contratação de Emissora de rádio para divulgação de atos oficiais, e ações da Administração Municipal, e dá outras providências.**

**MOYSÉS NÉRY, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para vigorar neste exercício de 2004, a partir do mês de maio, até o limite de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), a rádio AM Princesa do Vale de Camapuã, como veículo de divulgação dos atos oficiais e ações da Administração Municipal.

Art. 2º - A autorização de que trata esta lei se fundamenta na condição de ser a referida emissora a única com extensão audível em todo o território do Município de Camapuã/MS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, Ver. Dr. Ary Rodrigues de Souza, de 25 de Maio de 2004.

*Godofredo Rodrigues Pereira*  
**VER. GODOFREDO RODRIGUES PEREIRA  
PRESIDENTE.**

